



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Administração Pública do Município de Perobal, incluindo manutenção de servidores, rede interna, telefonia, segurança da informação, suporte técnico e atendimento presencial, visando garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura tecnológica municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Quanto a necessidade da contratação, destina-se a garantir o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança da infraestrutura tecnológica da Administração Pública do Município de Perobal. Os serviços abrangem manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, nobreaks, servidores, equipamentos de rede, telefonia e demais dispositivos utilizados pelos setores administrativos.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da importância de manter os sistemas e equipamentos em condições adequadas de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos prestados aos munícipes. A manutenção preventiva reduz falhas e interrupções, enquanto a manutenção corretiva permite o rápido restabelecimento das atividades em caso de problemas técnicos.
- 2.3. Além disso, a contratação visa garantir a gestão e manutenção da rede interna, suporte técnico especializado, segurança da informação e integridade dos dados públicos, assegurando que as informações permaneçam íntegras, disponíveis e protegidas contra acessos ou alterações não autorizadas.
- 2.4. A prestação contínua desses serviços também contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, evitar desperdícios, reduzir custos com substituições prematuras e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, garantindo o funcionamento adequado de toda a estrutura administrativa.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1. Entre as soluções disponíveis no mercado para atendimento das demandas de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal, destacam-se: a contratação de servidores efetivos especializados, a contratação individual de profissionais autônomos e a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de informática.
- 3.2. A contratação de servidores efetivos demandaria maior custo administrativo e financeiro, além de limitações quanto à diversidade de conhecimentos técnicos necessários para atender manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, servidores, rede interna, telefonia, segurança da informação e suporte técnico em múltiplos níveis.
- 3.3. A contratação de profissionais autônomos, por sua vez, não garante atendimento contínuo, estrutura técnica adequada, substituição imediata em



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

casos de ausência e cobertura completa das necessidades da Administração Municipal.

- 3.4. Dessa forma, verifica-se que a solução mais vantajosa, eficiente e econômica consiste na contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar profissional qualificado para atendimento presencial e suporte técnico contínuo, assegurando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, gestão da infraestrutura tecnológica e maior agilidade na solução de problemas, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos administrativos.
- 4.2. Os serviços deverão contemplar suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva de servidores, gestão e manutenção da rede interna da Administração Municipal e demais departamentos, bem como manutenção preventiva e corretiva de computadores, periféricos, impressoras, nobreaks e demais equipamentos de tecnologia da informação, garantindo o pleno funcionamento, segurança, continuidade e eficiência da infraestrutura tecnológica municipal.
- 4.3. Deverão contemplar ainda gestão de rede, administração de servidores, segurança da informação, telefonia, suporte técnico em múltiplos níveis e atendimento técnico presencial, visando garantir a continuidade, segurança, eficiência e disponibilidade da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.
- 4.4. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional devidamente capacitado para atendimento durante o horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, garantindo suporte técnico, cobertura e atendimento contínuo a toda a estrutura administrativa do Município. As solicitações de atendimento deverão ocorrer por meio de abertura de chamados, podendo ser realizados via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), correio eletrônico (e-mail) ou outro canal oficial disponibilizado pela contratada, devendo todos os registros serem devidamente controlados e acompanhados até sua completa resolução.
- 4.5. Não haverá quantidade limitada de computadores ou demais equipamentos para atendimento, suporte e manutenção, devendo a contratada prestar os serviços conforme a demanda do Município.
- 4.6. A contratada deverá realizar instalação e configuração de hardwares, sistemas operacionais, softwares, programas e demais ferramentas utilizadas pela Administração Municipal.
- 4.7. Os serviços serão executados por demanda, conforme a necessidade de atendimento dos setores municipais, mediante abertura de chamados em horário comercial.
- 4.8. As peças necessárias para substituições e reparos serão de responsabilidade da contratante, enquanto todos os materiais, ferramentas, equipamentos de testes, materiais de limpeza, transporte, deslocamento, mão de obra, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.9. A manutenção preventiva deverá compreender regulagens, ajustes, limpezas internas, verificações técnicas, lubrificações e identificação de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas pelo uso normal dos equipamentos.
- 4.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas em horários previamente estabelecidos entre as partes, compreendidos entre 08h00 e 17h30, em dias úteis.
- 4.11. Excepcionalmente, poderão ocorrer atendimentos fora do horário comercial, em regime de urgência, desde que devidamente justificados e previamente ajustados entre o solicitante e a contratada, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública.
- 4.12. Os serviços de manutenção e quaisquer modificações técnicas nos equipamentos somente poderão ser executados por profissionais da empresa contratada, devendo a Administração Municipal garantir livre acesso aos equipamentos, observadas as normas de segurança vigentes.
- 4.13. As peças substituídas em decorrência de desgaste natural, quebra ou dano deverão ser fornecidas pela contratante.
- 4.14. A contratada deverá prestar consultoria técnica visando orientar a Administração Municipal quanto às tecnologias, boas práticas, soluções e tendências da área de tecnologia da informação.
- 4.15. Sempre que necessário e sem ônus adicional, a contratada poderá sugerir melhorias e modificações técnicas nos equipamentos e sistemas, visando otimizar o desempenho e funcionamento da infraestrutura tecnológica, sem alteração das características funcionais básicas.
- 4.16. Havendo necessidade de reforma, ampliação ou upgrade de equipamentos, a contratada deverá apresentar proposta técnica e orçamentária, cuja execução dependerá de autorização prévia da contratante.
- 4.17. A abertura de chamados ocorrerá exclusivamente em horário comercial, devendo os atendimentos serem iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação realizada pelo Município, podendo ser ajustado por igual período conforme o número de chamados em aberto, respeitando critérios de criticidade e prioridade definidos pela administração. O tempo de resposta para falhas críticas é de até 50 (cinquenta) minutos, com resolução em até 12 (doze) horas para casos críticos.
- 4.18. Em caso de impossibilidade de resolução de qualquer falha nos prazos acordados, a empresa deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, apresentando justificativa técnica detalhada e prazo revisado para a solução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.19. A empresa contratada disponibilizar profissional técnico para realização de visitas semanais aos departamentos administrativos da Administração Pública Municipal, com a finalidade de verificação preventiva de problemas, inconsistências e condições de funcionamento dos equipamentos de informática, bem como da infraestrutura de rede, servidores e demais sistemas correlatos, promovendo a identificação antecipada de falhas e a adoção de medidas corretivas e preventivas necessárias à continuidade dos serviços.
- 4.20. A empresa será responsável pela reparação de quaisquer prejuízos diretos decorrentes da má execução dos serviços, incluindo perda de dados e paralisações, é integral, devendo haver ressarcimento de todos os danos



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

causados ao Município ou a terceiros, sempre que decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços.

- 4.21. Todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos nos valores apresentados pela contratada, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.
- 4.22. Também será de responsabilidade da contratada, sempre que necessário, a realização de serviços de cabeamento lógico e organização da infraestrutura de rede, bem como instalação, configuração, manutenção e monitoramento de câmeras de segurança pertencentes ao Município, sem limitação de quantidade de equipamentos ou pontos de instalação.
- 4.23. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza.
- 4.24. Os serviços deverão cumprir as normas de sigilo e proteção de dados, adotando medidas de segurança como criptografia e acesso restrito, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não podendo divulgar informações do Município a terceiros.
- 4.25. Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional alocado na execução do contrato, a empresa deverá comunicar previamente o Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A substituição somente será admitida mediante a indicação de profissional que possua qualificação técnica e experiência equivalentes às do profissional substituído, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.26. A empresa deverá disponibilizar veículo próprio vinculado à execução do contrato para o deslocamento dos técnicos entre a Sede Administrativa, as Secretarias e demais unidades atendidas, sem qualquer ônus adicional para o Município. Em caráter excepcional, e mediante prévia análise e autorização da Administração, o Município poderá disponibilizar veículo de sua frota para atender situações específicas relacionadas à execução dos serviços, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da contratada quanto à obrigação de manter veículo próprio para a execução do contrato.
- 4.27. Não será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de informática, softwares, licenças, peças, suprimentos e demais materiais necessários para substituições ou ampliações da infraestrutura tecnológica do Município, bem como os custos com manutenção especializada de monitores, impressoras e dispositivos digitais que necessitem encaminhamento para assistência técnica autorizada, sendo tais despesas de responsabilidade da contratante. Também não será responsabilidade da contratada a realização de treinamentos em sistemas operacionais, softwares, programas ou quaisquer sistemas utilizados pela Administração Municipal.
- 4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 4.30. A empresa também deverá atender demanda dos demais departamentos administrativos conforme suas necessidades.
- 4.31. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de maneira PARCELADA, conforme necessidade e solicitação do requisitante.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda contínua e permanente da Secretaria Municipal de Administração do Município de Perobal, considerando a atual estrutura tecnológica existente e a necessidade de manutenção integral dos equipamentos e sistemas de informática utilizados por todos os setores da Administração Pública Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal, compreendendo manutenção de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, servidores físicos e virtuais, equipamentos de rede, instalação e configuração de hardware e software, gerenciamento e manutenção da rede lógica, administração e manutenção de servidores, segurança da informação, implementação e monitoramento de políticas de segurança, backup e recuperação de dados, suporte técnico presencial e remoto, telefonia, manutenção e monitoramento de sistemas de videomonitoramento e câmeras de segurança, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de videoporteiro e controle de acesso, cabeamento estruturado, atendimento por abertura de chamados, visitas técnicas preventivas e consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Perobal.	Mês	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 7.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das demandas de tecnologia da informação da Administração Pública do Município de Perobal, considerando os aspectos de eficiência, continuidade do serviço e economicidade.
- 7.2. Foram identificadas como alternativas: a contratação de servidor efetivo, a contratação de profissional autônomo e a contratação de empresa especializada em serviços de informática.
- 7.3. A contratação de servidor efetivo apresenta maior custo e limitação técnica, enquanto a contratação de profissional autônomo não garante continuidade e suporte permanente.
- 7.4. A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais adequada, pois assegura suporte técnico contínuo, equipe qualificada e atendimento ágil às demandas do Município.
- 7.5. Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa e eficiente é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e suporte em tecnologia da informação.

8. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação será baseada em pesquisa de preços de mercado, mediante cotações preliminares realizadas pelo Setor de Administração, bem como consulta a contratações similares já formalizadas por esta Administração e a outros órgãos públicos, observando-se os parâmetros previstos no Decreto Municipal n.º 23/2023.
- 8.2. Ressalta-se que, por se tratar de um serviço de natureza altamente específica, os valores obtidos possuem caráter estimativo e aproximado. Isso ocorre porque cada município ou localidade apresenta particularidades quanto às suas necessidades, características operacionais e ao detalhamento dos serviços a serem executados, fatores que influenciam diretamente na composição dos custos e na formação dos preços, dificultando a obtenção de uma precificação exata por meio da cesta de preços.
- 8.3. Dessa forma, a Administração busca identificar, entre as referências disponíveis, os preços de serviços mais semelhantes ao objeto pretendido, promovendo as adequações necessárias para refletir as especificidades da futura contratação. Assim, os valores levantados constituem uma estimativa compatível com a realidade do mercado e servem como parâmetro para a definição do valor da contratação, observadas as características próprias do objeto e da realidade local.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede, servidores e demais sistemas tecnológicos da Administração Pública do Município de Perobal, com suporte técnico contínuo e atendimento sob demanda.
- 9.2. A solução adotada visa atender de forma integral as necessidades do Setor de Administração e demais departamentos municipais, garantindo o pleno



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo computadores, impressoras, nobreaks, servidores, rede interna, telefonia e sistemas correlatos.

- 9.3. A contratação permitirá a manutenção contínua dos serviços essenciais de TI, assegurando maior disponibilidade dos sistemas, redução de falhas, prevenção de interrupções e rápida solução de problemas técnicos que possam impactar as atividades administrativas.
- 9.4. Além disso, a solução contempla suporte técnico especializado, gestão da rede interna, administração de servidores, segurança da informação e atendimento presencial e remoto quando necessário, promovendo maior eficiência, integração e confiabilidade dos sistemas utilizados pela Administração Pública. Dessa forma, a solução como um todo garante a continuidade operacional dos serviços públicos, a melhoria da performance dos equipamentos e sistemas, bem como maior segurança, estabilidade e eficiência na gestão da informação no âmbito do Município de Perobal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. Com a contratação de empresa especializada, pretende-se garantir maior disponibilidade e estabilidade da infraestrutura de tecnologia da informação do Município, reduzindo falhas e interrupções nos sistemas, agilizando o atendimento às demandas técnicas e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- 11.2. Espera-se ainda a melhoria da eficiência operacional, com redução do tempo de resposta para resolução de problemas, aumento da vida útil dos equipamentos e maior segurança e integridade das informações institucionais.
- 11.3. Como resultado, busca-se um ambiente tecnológico mais estável, seguro e eficiente, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

14.1. Não foram realizadas contratações similares nos últimos 12 (doze) meses.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A administração visará diminuir todo e qualquer impacto ambiental, visto que a busca contratar empresas que cumpram todas as normas ambientais vigentes e que busquem controlar ou acabar com os impactos ambientais, investindo sempre na adoção de medidas de gestão ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 28 de maio de 2025.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho.

